



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 312 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas de flexibilização e prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº 8.178 de 30 de julho de 2021, que dispõem sobre as últimas medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades educacionais nos estabelecimentos de Ensino Municipal e seu atendimento presencial de forma **escalonada** e **gradativa**, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

§ 1º - Para o presente retorno, deverão ser observados **todos os protocolos sanitários** emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Ministério da Saúde.

§ 2º - O **transporte escolar** estará autorizado a operar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte emitirá **Instrução Normativa**, acerca das medidas de retomada das atividades educacionais.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades nas salas de evangelização para crianças nas dependências das instituições religiosas no município de Colorado, seguindo **todos os protocolos sanitários** e a **Instrução Normativa** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 3º. Excepcionalmente os estabelecimentos comerciais poderão funcionar no **dia 07 de agosto de 2021** em horário estendido, qual seja, até **às 18h00min.** dada a comemoração do "Dia dos Pais".

Art. 4º. Fica autorizado especificamente a realização dos eventos festivos "**casamentos**", em locais com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, limitado a 80 (oitenta) pessoas desde que cumpram rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 5º. **Permanecem em vigência** todas **as regras anteriormente normatizadas que não colidam com as normas do presente decreto.**

Art.6º. Este Decreto entra em vigor a partir das **23h00** do dia **06 de agosto de 2021** até às **05h00** do dia **12 de setembro de 2021**, podendo ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Colorado, 06 de agosto de 2021.


Marcòs José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado